



Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 04.716.848/0001-72



parcial, e/ ou pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência com início a partir do dia 04 de janeiro de 2018, com duração até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições no que se refere a documentação que mantem habilitada ao trabalho a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Carazinho-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar

"A força de legislar para o Progresso"